



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada, para a aquisição e recarga de Extintores, que serão destinadas para este Conselho para prevenir e ajudar a extinguir ou controlar princípios de incêndios em casos de emergência .

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.2 É de extrema importância e necessidade na manutenção dos extintores de incêndio, considerando que há periodicidade, a vida útil do equipamento e a qualidade do produto podem ser prolongadas.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### Lote 01

Item	Produto/Descrição	Quantidade
01	Recarga extintores de água (10 Litros)	08
02	Recarga extintores Pó (06 Kg)	02
03	Recarga extintores de Carbono (06 Kg)	11

#### Lote 02

Item	Produto/Descrição	Quantidade
04	Aquisição de extintor de Carbono (06 Kg)	01
05	Aquisição de extintor de Água (10 Litros)	01
06	Aquisição de Placa de Sinalização CO2	6
07	Aquisição de Placa de Sinalização de Água	4

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Os extintores deverão ser recarregados na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Araés, Cuiabá – MT, CEP:78005-725, Telefone (65) 3315-3020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**4.2** Será recusado o objeto que não atender as especificações do Contrato ou que não estiverem adequados para uso.

**4.3** Os produtos entregues deverão atender as especificações do Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante.

**5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1.1.1** Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;

**5.1.1.2** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.1.1.3** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);

**5.1.1.4** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

**5.1.1.5** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**5.1.1.6** Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

**5.1.1.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).

**7. ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1** A recarga dos extintores irá ser realizada na Sede deste Conselho, no mês de dezembro com data a ser definida pela Gerência de Logística do Conselho.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Assumir toda a responsabilidade em relação a logística dos produtos citados neste Termo de Referência;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

- 8.2 Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados conforme Nota de Empenho, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 8.3 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta locação;
- 8.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1 Receber da Contratada os serviços na data que será definida pela Gerência deste Conselho no mês de dezembro, se estão de acordo com as especificações determinadas.
- 9.2 Realizar o pagamento à Contratada até 15 (quinze) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.3 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à locação do espaço.
- 9.4 Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
- 9.5 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 9.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da locação.
- 9.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;
- 9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CREA-MT**

**10.1** A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.

**10.2** Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

**10.3** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.

**10.4** A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.


## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.029 – Manutenção e Conservação de Bens e Móveis.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** A fiscalização objeto desta contratação ficará ao cargo da servidora Adriana Imbriani, Portaria nº 014/02019, designada pela Superintendência Operacional do CREA-MT.

Cuiabá, 26 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Adriana Imbriani  
Gerencia de Logística